

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
PROCESSO Nº 2025/09060/006572**1. OBJETO**

1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição, em regime de entrega única, de materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas rotineiras da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, conservação das instalações físicas e suporte às atividades administrativas e jurídicas desenvolvidas pelas unidades da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins (PGE/TO) com materiais de consumo essenciais ao atendimento das demandas rotineiras da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação das instalações físicas e apoio às atividades administrativas e jurídicas desenvolvidas por suas unidades.

2.2. Atualmente, a execução das atividades depende da disponibilidade contínua de insumos essenciais, tais como materiais de copa e cozinha, itens descartáveis, utensílios diversos, produtos para condicionamento, componentes hidráulicos, materiais de fixadores (brocas, buchas e parafusos), dentre outros. A ausência desses materiais compromete a funcionalidade dos ambientes, a segurança dos servidores e a continuidade das atividades administrativas e jurídicas.

2.3. Considerando o papel estratégico da PGE na representação judicial e extrajudicial do Estado do Tocantins, na emissão de pareceres jurídicos e no assessoramento ao Poder Executivo, é imprescindível que suas unidades administrativas operem em ambientes adequados, seguros e plenamente funcionais. Nesse contexto, a aquisição planejada e racional desses materiais contribui para a preservação do patrimônio público, a mitigação de falhas operacionais, a redução de custos com reparos emergenciais e o suporte eficiente às rotinas institucionais.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

2.4. Ao assegurar o abastecimento regular desses materiais, a Administração promove maior produtividade, evita interrupções operacionais e reforça os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, favorecendo, inclusive, o desempenho institucional da Procuradoria-Geral do Estado perante a sociedade.

2.5. Ademais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais aplicáveis e afastado o fracionamento indevido da despesa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo diversos, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. A entrega será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, AANE, Palmas/TO, CEP 77001-002, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	Unidade	10	00022721	Bala - Sabor: hortelã; Embalagem: pacote com 600 g; Bala dura sabor hortelã.
2	Unidade	08	00024768	Camomila – Tipo: flor, desidratada; Embalagem: pacote com 1kg; Tipo: para chá.
3	Unidade	10	00024769	Canela - Tipo: casca; Embalagem: pacote com 1 kg. Tipo: para chá.
4	Unidade	24	00041152	Leite em pó - Tipo: integral; Embalagem: com 400 g. Isento de glúten; Referência: leite ninho.
5	Unidade	18	00041197	Saco de bombom - Sabor: chocolate preto; Embalagem: com 1 kg. Tipo: sonho de valsa
6	Unidade	18	00041196	Saco de bombom - Sabor: chocolate branco; Embalagem: com 1 kg. Tipo: ouro branco da Lacta.
7	Unidade	48	00054747	Suco natural - Sabor: maracujá; Embalagem: com 1 L;
8	Unidade	48	00054918	Suco natural – Sabor: pêssego; Embalagem; caixa com 1 L
9	Unidade	48	00054748	Suco natural - Sabor: uva; Embalagem: com 1 L



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

10	Unidade	03	00038788	Bandeja - Material: aço inoxidável; Formato: retangular; Medida: 43 x 35 cm (C x L). Com borda, sem alças.
11	Unidade	08	00020064	Coador - Finalidade: para café; Material: em algodão; Medida: 18 x 25 cm (D x C); Cor: branca; Cabo: em madeira; Informações adicionais: armação em arame retorcido e reforçado-
12	Unidade	02	00029778	Colher - Tipo: bailarina; Material: aço inoxidável; Tamanho: 30 cm.
13	Caixa c/ 25 pacotes	30	00040869	Copo descartável - Material: polipropileno; Capacidade: 200 ml; Cor: transparente; Embalagem: pacote com 100 unidades;
14	Unidade	48	00017267	Garrafa para café - Material: aço inoxidável; Capacidade: 1,8 L; Requisito: ampola de vidro banhada a prata; Informações adicionais: com sistema de pressão.
15	Unidade	04	00036088	Refil/filtro - Finalidade: bebedouro/purificador de água; Informações adicionais: para bebedouro maxgel modelo mg50.
16	Unidade	03	00050985	Barbante de algodão - Cor: cru; Fio: 4; Tex: 656; Rolo 700 metros.
17	Unidade	02	00022085	Organizador de pia - Tipo: multiuso; Medida: 24 x 12,5 x 6,5 cm (C x L x A); Material: polipropileno e aço inoxidável; Informações adicionais: contendo 3 divisões, sendo para detergente, sabão em barra e esponja.
18	Unidade	04	00030459	Veda rosca – Tipo: fita; Medida: 50 m x 18 mm (C x L).
19	Unidade	12	00026035	Assento sanitário - Material: polipropileno; Modelo: universal oval; Cor: branca; Medida: 45 x 38 cm (C x L). Superfície brilhante, fixação ajustável e antideslizante; Requisito: almofadado.
20	Unidade	06	00031639	Broca - Finalidade: furar metal; Categoria: para furadeira; Material: aço rápido; Medida: 12 mm
21	Unidade	12	00031638	Broca - Finalidade: furar metal; Categoria: para furadeira; Material: aço rápido; Medida: 8 mm
22	Unidade	06	00031637	Broca - Finalidade: furar metal; Categoria: para furadeira; Material: aço rápido; Medida: 10 mm
23	Unidade	12	00024391	Broca - Finalidade: para furar concreto; Material: aço carbono; Medida: 6 mm



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

24	Unidade	12	00028217	Broca - Finalidade: para furar concreto; Material: aço carbono; Medida: 8 mm
25	Unidade	12	00028211	Broca - Finalidade: para furar concreto; Material: aço carbono; Medida: 10 mm
26	Unidade	12	00030016	Broca - Finalidade: furar metal; Categoria: para furadeira; Material: aço rápido; Medida: 4 mm.
27	Unidade	12	00014231	Broca - Finalidade: furar metal; Material: aço rápido; Medida: 93 x 6 mm (C x D).
28	Unidade	200	00041349	Bucha para tijolo furado - Material: nylon; Tamanho: 10 mm; Requisito: com aba
29	Unidade	200	00041351	Bucha - Categoria: de fixação; Material: nylon; Tamanho: 8 mm; Requisito: com abas
30	Unidade	200	0041346	Bucha convencional - Material: nylon; Tamanho: 6 mm; Requisito: com aba.
31	Unidade	24	00040838	Cola instantânea - Composição: cianoacrilato; Embalagem: 20 g.
32	Rolo c/ 300 metros	02	00021298	Fio de nylon - Tipo: redondo; Medida: 300 m x 3 mm (C x E); Cor: diversa.
33	Unidade	200	00041409	Parafuso para drywall - Material: aço zincado; Medida: 13 x 4,2 mm (C x D); Cabeça: lenticilha; Ponta: broca
34	Unidade	200	00041408	Parafuso para drywall - Material: aço zincado; Medida: 25 x 3,5 mm (C x D); Cabeça: lenticilha; Ponta: broca.
35	Unidade	200	00042905	Parafuso philips - Categoria: rosca soberba; Material: aço zincado; Tamanho: 50 x 4,8 mm (C x E); Informações adicionais: cabeça chata.
36	Unidade	200	00042907	Parafuso philips - Categoria: rosca soberba; Material: aço zincado; Tamanho: 50 x 6,3 mm (C x E); Informações adicionais: cabeça chata.
37	Unidade	200	00042910	Parafuso philips - Categoria: rosca soberba; Material: aço zincado; Tamanho: 65 x 5/16" mm (C x E); Informações adicionais: cabeça chata.
38	Unidade	01	00043914	Capota marítima - Modelo: compatível com hilux power pack, ano de fabricação a partir de 2020; Material: vinil, com estrutura em alumínio; Requisito: com borracha de vedação,



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

				4 sargentos e 2 varões em alumínio; Informações adicionais: fechamento traseiro com sistema trek em alumínio e laterais com baguete;
39	Unidade	06	00028212	Broca - Finalidade: para furar concreto; Material: aço carbono; Medida: 12 mm.

4. GARANTIA

4.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1. A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes normativos:

- a)** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública, com ênfase no art. 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para compras e outros serviços no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- b)** Decreto Estadual nº 6.606/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Estadual.
- c)** Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Local e prazo de entrega.

6.1.1 O prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme as especificações do pedido.

6.2. Do recebimento provisório e definitivo

6.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, da nota fiscal e das especificações do pedido.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

6.2.2. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou para apontamento formal de pendências, vícios ou desconformidades.

6.2.3. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) atestará exclusivamente a entrega dos materiais no prazo, sem prejuízo da verificação posterior da quantidade, qualidade e conformidade do objeto.

6.2.4. Em caso de não aceite, a CONTRATADA deverá substituir ou sanar as pendências assinaladas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dentre outros, os expedientes formais do processo administrativo (SGD), ofícios, notificações e e-mails institucionais.

6.3.2. Para fins de comunicação oficial, será adotado, dentre outros meios formais, o endereço eletrônico da Coordenação Administrativa: compras@pge.to.gov.br.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

7.2. Emitir a Nota de Empenho e/ou a solicitação formal de fornecimento em tempo hábil para a execução do objeto.

7.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto, inclusive vícios, avarias, defeitos ou incorreções, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observados os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

- 7.6.** Registrar e encaminhar à CONTRATADA, quando necessário, as ocorrências verificadas no recebimento e na conferência dos materiais, com indicação das providências corretivas cabíveis.
- 7.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 7.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
- 7.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.10.** Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.11.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- 7.12.** Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.** Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;
- 8.3.** Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pelo fiscal do Contrato.
- 8.4.** Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE eventual necessidade de substituição de marca, modelo ou especificação, somente sendo admitida alternativa equivalente ou superior, devidamente justificada.
- 8.5.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

- 8.6.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 8.7.** Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 8.8.** Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade ou o prazo de entrega dos materiais.
- 8.9.** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 8.10.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.11.** Providenciar a logística, o transporte, a descarga e os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

8.16. Responsabilizar-se pela substituição dos materiais durante o prazo de garantia, quando constatados defeitos, vícios ou desconformidades.

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;

8.18. Apresentar a documentação complementar eventualmente exigida pela CONTRATANTE para fins de recebimento, liquidação e pagamento, no prazo assinalado.

8.19. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, cumprindo as disposições da cláusula anticorrupção prevista no contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte, por se tratar de fornecimento direto de bens.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos aqui definidos buscam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo qualidade, padronização e disponibilidade dos materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins - PGE/TO:

- a) os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de uso.
- b) o fornecimento deverá ocorrer em regime de pronta entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, considerando o caráter não continuado da contratação.
- c) os itens entregues deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, assegurando a substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou incompatibilidades.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

d) a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução, bem como cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à entrega pontual e à responsabilidade pela qualidade dos produtos.

e) deverá ser designado servidor responsável pela conferência e pelo aceite dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento do ciclo de recebimento dos itens.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

11.2. O pagamento será realizado mediante a comprovação por meio de documentos de regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

11.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

11.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATANTE comunique as correções necessárias e a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

11.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, e será processada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

13. DA PESQUISA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitá-la-á, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma da Cláusula Décima Quinta deste instrumento;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

14.2. A aplicação das sanções seguirá o rito processual estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares estaduais.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

15. VALOR DA MULTA

15.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução do objeto;

15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

16.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA, bem como ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual de 2026 da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte identificação no Plano de Contratações Anual enviado ao PNCP: nº 25053091000154-000001/2026.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pela Classificação Orçamentária **09060.04.122.1100.2180.0000**, Elemento de Despesa **33.90.30** e Fonte **1.500.000000.1.666666**, da COTA/CUSTEIO PGE.

18. DO VALOR

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 20.228,22 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o prazo do Contrato, contado



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000
www.pge.to.gov.br

da data de elaboração do orçamento estimado, não se aplicando reajuste ou repactuação.

20. VIGÊNCIA

20.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, encerrando-se a contratação com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia prevista neste Termo de Referência.

20.2. É vedada a prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível.

21. EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

21.2. Demais critérios e condições relativos à Extinção Contratual estão descritos detalhadamente no CONTRATO.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,
em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

SABRINA QUEIROZ LABRE
Diretora Administrativa e Financeira

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

